



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 510,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Carta de Aprovação n.º 8/26..... 5749

Dá por firme e válido o Acordo entre a República de Angola e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre a Isenção Mútua dos Requerentes de Visto de Entrada, e garante que será rigorosamente observado.

Carta de Aprovação n.º 9/26..... 5750

Dá por firme e válido o Memorando de Entendimento entre o Ministério das Pescas e Recursos Marinhos da República de Angola e o Ministério das Pescas, da Pecuária e dos Lacticínios da República da Índia, no Domínio das Pescas, Aquicultura e Recursos Marinhos, e garante que será rigorosamente observado.

Carta de Aprovação n.º 10/26..... 5751

Dá por firme e válido o Acordo entre a República de Angola e a República Democrática do Congo relativo à Constituição da Comissão Mista Permanente de Defesa e Segurança, e garante que será rigorosamente observado.

Decreto Presidencial n.º 132/26 5752

Outorga a Ordem «Agostinho Neto» a Aleksandar Vučić, Presidente da República da Sérvia.

Despacho Presidencial n.º 268/26 5753

Autoriza a realização da despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a Aquisição de Serviços de Licenciamento e Suporte Especializado para o Ministério das Finanças, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

Despacho Presidencial n.º 269/26 5754

Autoriza a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, na qualidade de mutuário, e a entidade financeira HSBC Bank Plc, na qualidade de organizador, coordenador e agente, bem como as instituições financeiras que compõem o Sindicato de Credores, conforme definidas no referido Acordo, com a cobertura das Agências de Crédito à Exportação UKEF, KUKE e ATRADIUS, para o Projecto de Construção do Troço Luena – Saurimo do Caminho-de-Ferro de Benguela, nos respectivos montantes de € 250 000 000,00, € 290 000 000,00 e € 125 000 000,00, e do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, na qualidade de mutuário, e a entidade financeira HSBC Bank Plc, na qualidade de organizador, coordenador e agente, bem

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 132/26 de 5 de Agosto

Considerando a inequívoca, reiterada e genuína demonstração de amizade ao povo angolano, a valiosa e inestimável contribuição para o fortalecimento das relações entre a República de Angola e a República da Sérvia, bem como pelo elevado prestígio internacional;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea q) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 6/04, de 8 de Outubro — Lei que cria o Título Honorífico de Herói Nacional e várias Condecorações, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Outorga)

É outorgada a Ordem «Agostinho Neto» a Aleksandar Vučić, Presidente da República da Sérvia.

ARTIGO 2.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Julho de 2026.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(26-0423-A-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 268/26 de 5 de Agosto

Havendo a necessidade de se assegurar a renovação das licenças e subscrições da Microsoft actualmente em utilização, de forma a garantir a continuidade operacional dos sistemas de informação, a segurança dos dados institucionais, a manutenção dos mecanismos de colaboração e a comunicação electrónica e o regular funcionamento dos serviços do Ministério das Finanças e dos seus órgãos superintendidos;

Considerando que os serviços pretendidos visam assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos seus dados, garantindo que a informação financeira permaneça fiável, rastreável, auditável e devidamente protegida, de acordo com os padrões adequados à sua relevância institucional, operacional e estratégica;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, o artigo 26.º, a alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, o n.º 1 do artigo 32.º, o artigo 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, o artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como com o n.º 18 do artigo 10.º e da alínea a) do n.º 2 do Anexo X das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2026, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 74/26, de 23 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a realização da despesa no valor global de USD 19 053 793,97 (dezanove milhões, cinquenta e três mil, setecentos e noventa e três dólares dos Estados Unidos da América e noventa e sete cêntimos) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a Aquisição de Serviços de Licenciamento e Suporte Especializado para o Ministério das Finanças.

2. À Ministra das Finanças é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das Peças do Procedimento Concursal, bem como para a instrução e verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura do Contrato.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 29 de Julho de 2026.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(26-0428-A-PR)